

Resolução n.º 2/72

Fixa a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo é fixada em 2/3 (dois terços) dos subsídios atribuídos aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2.º — A parte variável corresponderá a 60% (sessenta por cento) e a parte fixa a 40% (quarenta por cento) do valor global da remuneração.

Artigo 3.º — A parte variável será paga mensalmente, sendo dela deduzida a importância correspondente a 1/13 (um treze avos) do valor mensal, por falta a cada sessão plenária regularmente convocada, salvo quando o Regimento Interno admitir a justificação da ausência.

Artigo 4.º — A parte fixa será paga mensalmente, sendo dela deduzida a importância correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal, por dia em que estiver o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 5.º — Pelo comparecimento a sessão extraordinária, até o máximo de três em cada mês será paga a remuneração correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da parte variável.

Art. 6.º — Realizadas duas ou mais sessões no mesmo dia, só uma delas será remunerada.

Art. 7.º — Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenho de missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

Art. 8.º — Nos períodos de recesso da Câmara a parte variável corresponderá um valor-dia igual a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal.

Art. 9.º — Ficam revogados os artigos 125, 126, 127 e 128 da Resolução n.º 3/68 (Regimento Interno) e as demais disposições em contrário.

Art. 10 — A presente Resolução entrará em vigor na data do início da Sétima Legislatura.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de dezembro de 1972.

O Presidente,

Carlos Eduardo Sampalo Dória

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de dezembro de 1972.

O Diretor-Geral,

Elias Shammass